



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13.190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fone (019) 879-1777

LEI N° 776, de 26 de outubro de 1998

(Denomina vias, próprios e logradouros municipais que especifica)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

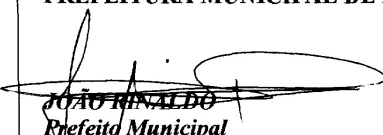
LEI

Artigo 1º :- Ficam denominados nos termos da presente Lei, os seguintes próprios municipais, a saber:

- a) O acesso que liga a Rodovia SP-101 às Chácaras Planalto e a Rua 07 do referido loteamento, passam a denominar-se **“AVENIDA SINTER FUTURA”**;
- b) A Estrada Municipal Mor-030, com início no confronto das Ruas Capitão Aguirra e Rodolfo Mac Gregor até a bifurcação da Estrada da Serra, passa a denominar-se **“ESTRADA MUNICIPAL OTAVIANO FERNANDES DE CAMPOS”**; e
- c) O prédio que abriga a Promoção Social de Monte Mor, passa a denominar-se **“RITA APARECIDA ESTARÓPOLIS”**.

Artigo 2º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 26 de outubro de 1998.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Sueli Uzun Felix
Assessora Administrativa Substituta